

CARTILHA ANOREG/MT

DIREITOS DA PESSOA AUTISTA



Associação dos Notários e
Registradores do Estado
de Mato Grosso

Direitos da Pessoa Autista nos Cartórios Extrajudiciais



Apresentação

Esta cartilha foi elaborada pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (Anoreg-MT) com a finalidade de ser um material informativo e de fácil consulta para as pessoas autistas e seus familiares sobre os direitos da pessoa autista nos cartórios extrajudiciais de todo o país.

Neste material é possível conhecer detalhes importantes sobre o autismo, como sinais e tratamentos, bem como os direitos fundamentais da pessoa com autismo e seus direitos nos cartórios de todo o país.

A idealização do projeto surgiu do compromisso da Anoreg/MT, entidade representativa dos cartórios extrajudiciais de Mato Grosso, com os principais temas sociais e direitos da população brasileira.

Expediente

Presidente

Velenice Dias de Almeida

Vice-presidente

Rosângela Poloni

1ª Tesoureira

Nizete Asvolinsque

1º Tesoureiro

José Pires Miranda de Assis

1º Secretário

Paulenes Cardoso da Silva

2º Secretário

Elmúcio Jacinto Moreira

Diretor de Notas

Marcelo Farias Machado

Diretor de Registro de Imóveis

José Carlos Ferreira dos Santos

Diretora de Protesto

Niuara Ribeiro Roberto Borges

Diretor de Títulos e Documentos

Juliano Alves Machado

Diretora de Pessoas Jurídicas

Glória Alice Ferreira Bertoli

Diretor de Registro Civil

André Luís Bispo

Diretora de Eventos

Izilda Alves Fernandes

Diretora de Tecnologia

Maria Aparecida Bianchin Pacheco

Diretor de Comunicação

Wagner Oliveira de Melo

Ouvidora

Cristina Cruz Bergamaschi

Jornalista responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Edição:

Melina Rebuzzi

Redação:

Melina Rebuzzi e Thaylla Lopes

Diagramação e projeto gráfico:

Wesley de Carvalho Rocha

O que é o autismo

O Autismo também pode ser chamado de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e é classificado na linguagem médica como um transtorno do neurodesenvolvimento. A pessoa com autismo apresenta na infância um desenvolvimento cerebral diferente do habitual.

Os sinais clássicos envolvem atraso ou regressão na aquisição de algumas habilidades básicas como: comunicação, interação social, fala, coordenação motora e questões sensoriais relacionadas à maneira de sentir ou reagir à diversos tipos de estímulos ambientais (visuais, sonoros ou táteis).

Esses sinais geralmente são percebidos entre o nascimento e os seis primeiros anos de vida, quando os sinais ficam mais aparentes. Entretanto, há autistas diagnosticados na adolescência e na idade adulta.

Doença?

Vale lembrar que o autismo é uma condição de funcionamento cerebral, ou seja, a pessoa nasce autista e assim permanece durante toda a sua vida. O diagnóstico é feito através de um diagnóstico clínico, o que significa que não depende de exames, mas de uma avaliação detalhada e criteriosa de profissionais capacitados.



Por que a palavra Espectro?

Etimologicamente, a palavra espectro se originou a partir do latim spectrum, que significa “visão”, “fantasma” ou “aparência”. Alguns dos principais sinônimos de espectro são: aparição, fantasma, sombra, fantasmagoria, ameaça, indício, sinal, ilusão, quimera, pálido, lívido e cadavérico.

As pessoas autistas apresentam dificuldades em duas áreas principais: comunicação social e interesses e comportamentos restritos e repetitivos. São áreas complexas e as dificuldades em cada uma delas podem ser de tipos e intensidades variadas. Vai de pessoa para pessoa. E é justamente por isso que é chamado de espectro autista, por ter várias formas possíveis de manifestação.

S
Qu

Ess
aut
atu
de
de
cab
cab
196
nor



Fit

A f
em
con
em
a d
que
con
em
acc
soc
con
pes





Símbolos

Quebra-cabeça

Esse é o mais antigo símbolo do autismo, porém, é o menos aceito atualmente, pois simboliza a ideia de que pessoas autistas são difíceis de compreender (como um quebra-cabeça). O logotipo da peça de quebra-cabeça foi usado pela primeira vez em 1963 e foi popularizado pela entidade norte americana Autism Speaks.



Logotipo da neurodiversidade

O sinal do infinito nas cores do arco-íris foi colocado como uma alternativa para o quebra-cabeça e é o mais aceito pela comunidade. O logotipo celebra a esperança e a diversidade de expressões dentro do espectro e é um motivo comum no movimento de inclusão das pessoas com TEA.

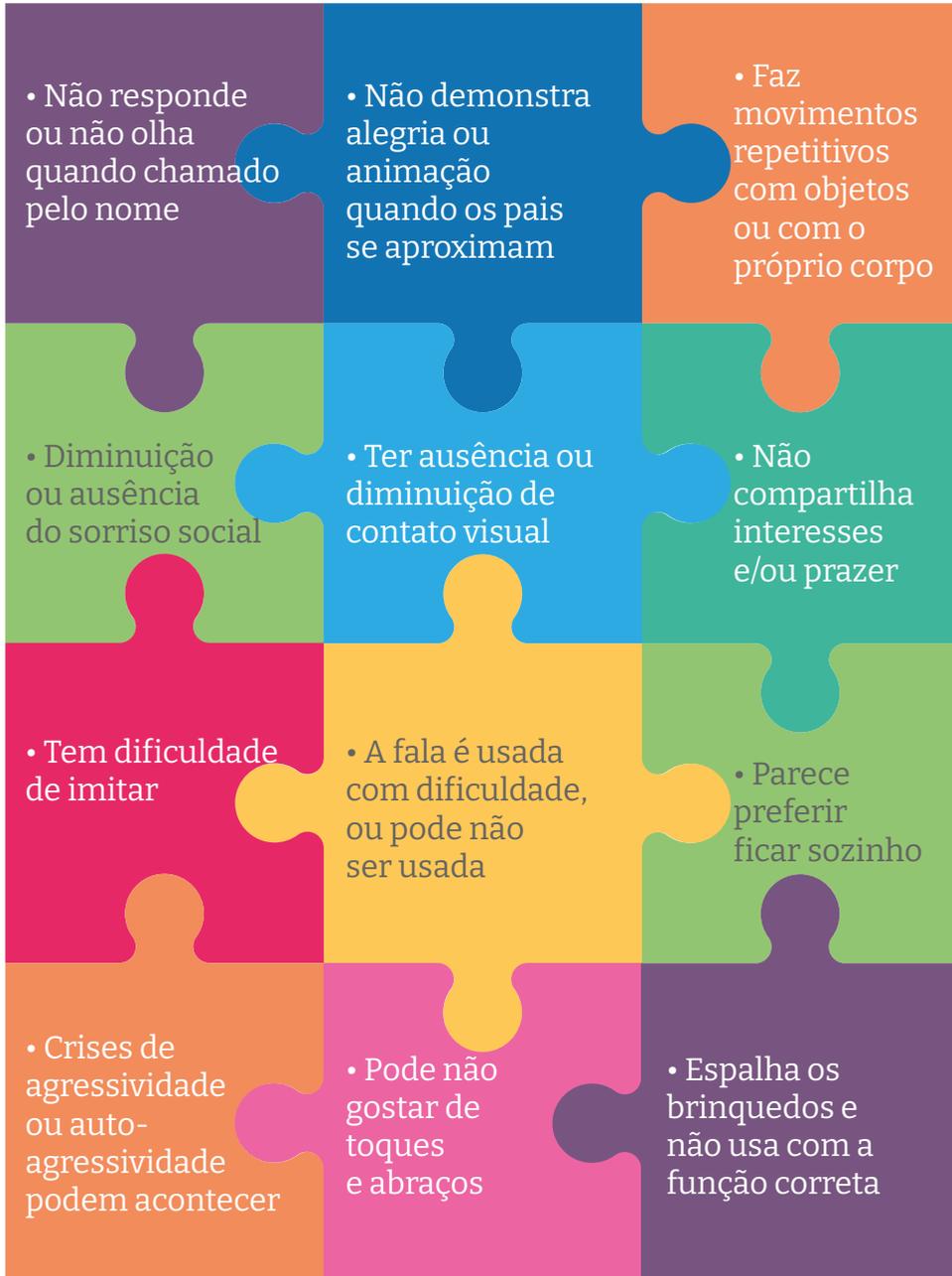


Fita de conscientização

A fita do quebra-cabeça foi adotada em 1999 como o sinal universal da conscientização sobre o TEA. As peças em diferentes cores representam a diversidade de pessoas e famílias que têm integrantes autistas. As cores fortes simbolizam a esperança em relação aos tratamentos e ao acolhimento dos portadores pela sociedade em geral, visando-se a conquista da inclusão social das pessoas que fazem parte do espectro.



Sinais do autismo



Níveis do autismo

Nível 1 - Autismo leve

- Podem ter dificuldades em situações sociais, comportamentos restritivos e repetitivos, mas requerem apenas um suporte mínimo para ajudá-las em suas atividades do dia a dia.
- Podem ser capazes de se comunicar verbalmente e de ter alguns relacionamentos.
- Podem ter dificuldade em manter uma conversa, assim como para fazer e manter amigos.
- Podem preferir seguir rotinas estabelecidas e se sentirem desconfortáveis com mudanças ou eventos inesperados.

Nível 2 - Autismo moderado

- Geralmente, têm mais dificuldade com habilidades sociais e em situações sociais, em comparação com as que estão no nível 1.
- Podem ou não se comunicar verbalmente e, se o fizerem, suas conversas podem ser curtas ou apenas sobre tópicos específicos.
- Podem precisar de suporte para participar de atividades sociais.
- Podem não olhar para alguém que está falando com elas, não fazer muito contato visual, não conseguir expressar emoções pela fala ou por expressões faciais.
- Apresentam comportamentos restritivos e repetitivos.
- Gostam de manter rotinas ou hábitos que, se forem interrompidos, podem causar desconforto e/ou perturbação.

Nível 3 - Autismo severo

- Precisam de muito suporte para aprender habilidades importantes para a vida cotidiana.
- Apresentam dificuldade significativa na comunicação e nas habilidades sociais.
- Têm comportamentos restritivos e repetitivos que atrapalham seu funcionamento independente nas atividades cotidianas.
- Embora possam se comunicar verbalmente, muitos não falam ou não usam muitas palavras para se comunicar.
- Geralmente, não lidam bem com eventos inesperados.
- Podem ser excessivamente ou pouco sensíveis a determinados estímulos sensoriais.
- Apresentam comportamentos restritivos e repetitivos.

A close-up photograph of a child's hands holding several colorful interlocking blocks (green, blue, yellow, purple) in a circular arrangement. The background is a blurred image of the same child's face.

Direitos fundamentais da pessoa com autismo

As pessoas com autismo têm os mesmos direitos, previstos na Constituição Federal de 1988 e outras leis do país, que são garantidos a todas as pessoas. Também têm todos os direitos previstos em leis específicas para pessoas com deficiência (Leis 7.853/89, 8.742/93, 8.899/94, 10.048/2000, 10.098/2000, entre outras), bem como em normas internacionais assinadas pelo Brasil, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Além disso, enquanto crianças e adolescentes também possuem todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/90) e quando maiores de 60 anos têm os direitos do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).



Ter uma vida digna, respeitada a sua integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer

■ Direito à saúde, incluindo o diagnóstico, atendimento multiprofissional, a nutrição adequada e a terapia nutricional, os medicamentos, entre outros

■ Proteção contra qualquer form de abuso e exploração

■ Direito à educação, à moradi e ao mercado de trabalho

Direitos dos autistas: conheça as leis no Brasil

Os direitos dos autistas no Brasil são assegurados por leis como a Berenice Piana e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Ambas consideram pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para todos os efeitos legais, como pessoas com deficiência. Assim, todos os direitos garantidos a PCDs são estendidos também para pessoas autistas.

Lei 13.977/2020: Conhecida como Lei Romeo Mion. Estabelece a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CipTEA).

Lei 13.370/2016: Reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas. A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos para os funcionários públicos federais que são pais de pessoas com TEA.

Decreto 7.611/2011: Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Lei Federal 13.146/2015: A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência garante direitos às pessoas com deficiência, inclusive os autistas.

Lei Federal 12.764/2012: Conhecida como Lei Berenice Piana, ela reconhece o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Lei 10.048/2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e outros casos.

Lei 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei 8.899/94: Garante a gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista que comprove renda de até dois salários-mínimos. A solicitação é feita através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Lei 8.742/93: A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Para ter direito a um salário-mínimo por mês, o TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário-mínimo.

Lei 7.853/ 1989: Estipula o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

Direitos da pessoa autista nos cartórios de todo o país

Com a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), pessoas com deficiência mental ou intelectual deixaram de ser consideradas absolutamente incapazes. Atos comuns para qualquer brasileiro, como se casar, constituir união estável ou reconhecer um filho, também passaram a ser realidade na vida de quase 13 milhões de brasileiros que possuem algum tipo de deficiência. A efetividade destes atos passou a depender da declaração de livre e espontânea vontade das partes.



Casamento: A efetividade do ato depende da declaração de livre e espontânea vontade das partes. Por isso, o cidadão com deficiência, sendo considerado pelo Estatuto como “relativamente capaz”, pode expressar sua vontade e tornar a celebração válida para fins da vida civil.



Reconhecimento de paternidade: Assim como no casamento, o ato depende da declaração de livre e espontânea vontade das partes, cabendo ao registrador avaliar se o cidadão consegue expressar a sua vontade.



União estável: Também depende da declaração de livre e espontânea vontade das partes, cabendo ao tabelião avaliar se o cidadão consegue expressar a sua vontade.



Testamento: Mesmo com o envolvimento de direitos patrimoniais, a pessoa com deficiência é apenas assistida e não mais representada por um responsável.



Pacto antenuptial: A pessoa com deficiência é apenas assistida e não mais representada por um responsável.



Protesto de dívida: O cidadão que quiser protestar uma dívida no cartório de Protesto é apenas assistido e não mais representado por um responsável.





Associação dos Notários e
Registradores do Estado
de Mato Grosso

CARTILHA ANOREG/MT **DIREITOS DA PESSOA AUTISTA**

2023